



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 12/11/18 *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação Parque Infantil Acessível em praças públicas, e em propriedades privadas de uso público para crianças deficientes no Município de Pindamonhangaba/SP e da outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2018

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO PARQUE INFANTIL ACESSIVEL EM PRAÇAS PÚBLICAS, E EM PROPRIEDADES PRIVADAS DE USO PÚBLICO PARA CRIANÇAS DEFICIENTES NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2801/2018

Data: 12/11/2018 - Horário: 11:42



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Os playgrounds instalados em Praças, Jardins, Parques, Clubes, Shoppings Center, Condomínios e áreas de lazer públicas, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 1º Além dos equipamentos estabelecidos no parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, quando for o caso, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com deficiência visual, tais como jogos de tabuleiro e baralhos táteis.

Art. 2º As Praças, Parques, Clubes e locais afins deverão ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.

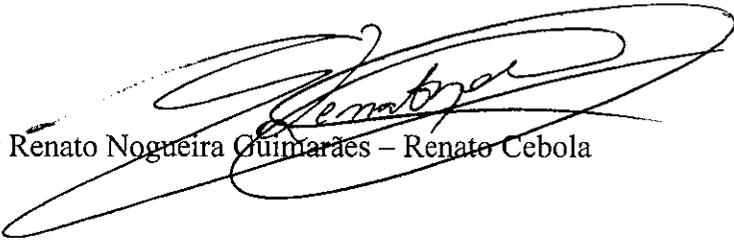
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de novembro de 2018.


Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 7853 de 1989, estabelece que toda criança deficiente deve conviver com dignidade, respeito, tendo direito ao lazer, cultura e liberdade com seus familiares e na comunidade onde vivem.

O acesso à cultura, a prática de esportes a aos momentos de lazer são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida de qualquer pessoa, principalmente das crianças, os brinquedos para estas crianças são adequados ao uso de cadeiras de roda e estão à venda no mercado, com esse tipo de adaptação, compõe-se de gira-gira, balanço e muitos outros.

A garantia de espaços especialmente adaptados para deficientes nos parques e áreas de lazer tende a cooperar para a ressocialização das crianças que hoje passam boa parte do tempo em instituições especializadas.

Para as crianças com deficiência, esta convivência com outras crianças contribui ainda mais para ampliar amizades, o sentimento de pertencer a um grupo, garantindo o seu direito de viver plenamente, utilizando os recursos de sua comunidade.

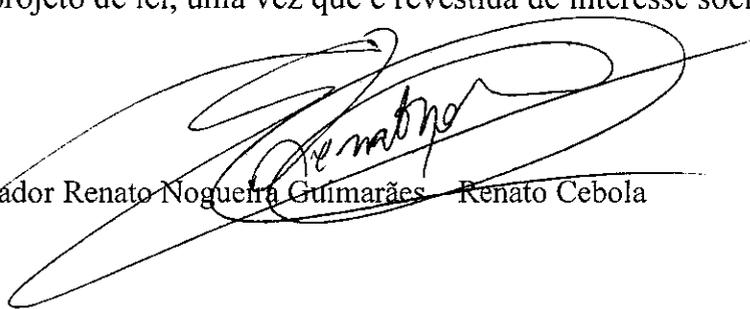
Essas atividades fazem parte do desenvolvimento físico e intelectual de todas as pessoas, no caso de crianças com deficiência contribuem no processo da educação e da ampliação dos laços com a sociedade.

A deficiência é considerada a soma das barreiras físicas ou econômicas e sociais impostas pelo ambiente, ou seja, as limitações de uma pessoa dependem do meio que ela vive, a sociedade precisa compreender, se adaptar e se preparar para acolher as diferenças, e aprender com elas.

Contribuir para a formação de uma sociedade inclusiva, é tornar nossa sociedade mais justa, solidária, receptiva e preparada para acolher e compreender as diferenças, essa é uma questão social de interesse de todos.

Com essa preposição, queremos que todos os playgrounds e salas de jogos tenham brinquedos desenvolvidos para as crianças deficientes, permitindo não só a diversão, a brincadeira, mas sobretudo a socialização e a integração, o que propiciara a construção de um futuro melhor em nossa sociedade, com base no respeito entre nós.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos demais pares desta casa para aprovação do presente projeto de lei, uma vez que é revestida de interesse social.


Vereador Renato Nogueira Guimarães Renato Cebola